ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2333 DE 19 DE Dezembro DE 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA
Matrícula 007
Prefeito M...
em 19/12/22

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 22.500,00
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 85.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0500	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 106.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.410,00
03.	Fundo Municipal de Assistencia Social	
03.01	Secretaria Municipal de Assistencia Social	
03.01.08	Assistencia Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistencia Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 70.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 310.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 937.248,47

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdencia Social	
02.08.09.274	Previdencia Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	Pasep – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.0500	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 267.151,45

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.93.00.00.00.00.0500	Indenizações e Restituições	R$ 1.031.690,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... **R$ 3.100.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável Excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em de de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal